LEI Nº 621 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Dá nomenclatura ao Centro de Eventos do Município de Corbélia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador GILMAR PINTO e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

~~**Art. 1º** Fica denominado, Governador Leonel de Moura Brizola o Centro de Eventos do Município de Corbélia, Estado do Paraná.~~

Art. 1º Fica denominado, Prefeito Laudemir Turra o Centro de Eventos do Município de Corbélia, Estado do Paraná[1].

Art. 2º Fica o Pavilhão dedicado ao Espaço Cultural no Centro de Eventos do Município de Corbélia denominado Darlei Terezinha Galvagni.

Art. 3º Fica o pavilhão dedicado ao Espaço Comercial no Centro de Eventos do Município de Corbélia denominado Miranda Rangel Bueno.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 30 (trinta) de agosto de 2005.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
Prefeito Municipal

[1] Redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 967 de 29 de setembro de 2017.